

CONTRATO Nº102/2022- SMOSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BONFIM/RR E A EMPRESA **MAC
INTERMEDIações LTDA - CNPJ (MF) Nº
19.831.397/0001-91** PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30 com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MAC INTERMEDIações LTDA - CNPJ (MF) Nº 19.831.397/0001-91**, estabelecida a Rua ALAMEDA DOS BAMBUS, 73, PRICUMA, Boa Vista/RR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu representante legal o Sr(a) **FABIANO ALVES DE ARAUJO GOES - CPF Nº 808.033.002-63** representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 145/2022 - SMOSP, na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2022-CPL, doravante referido por Processo, homologado em 01/09/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - **Contratação de empresa para obra de Reforma e ampliação da Câmara no Município de Bonfim - RR**, localizadas no município de Bonfim-RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 23, inciso I, alínea "b", art. 54 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pelo Decreto nº 9.412/18.

2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 30 DE AGOSTO DE 2022, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 145/2022- SMOSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

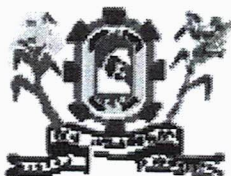
3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e das constantes no projeto básico aqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

- 1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os Projetos, Especificações e demais elementos anexos ao Edital de Tomada de Preços Nº 008/2022 -CPL, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 2) Iniciar os serviços da obra, objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

PROC: 1451/22
ANO: 491



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

- acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços da obra, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços da obra, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOSP e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SMOSP será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços da obra contratada;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro eletricista, de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;



- 32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 36) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- 37) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 38) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 39) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço da obra.
- 40) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 41) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 42) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 43) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 44) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 45) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOSP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 46) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de Controle do Estado ao qual esteja subordinada a concedente, a todos os documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, notadamente quando se trata de ação de fiscalização ou auditoria;

4.2 - Ao CONTRATANTE:

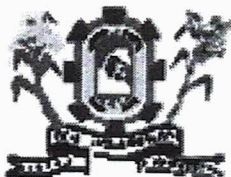
- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Emitir a Ordem de Serviços somente após apresentação da Licença de Instalação da CONTRATADA;
- 3) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados;
- 7) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 10) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei Nº 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.3 - CONTRATADA deverá manter, no local da obra, durante sua execução, um engenheiro elétrico residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

PROC: 445120
PAG: 493



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Edital de Tomada de Preços neste Contrato.

5.5 - A execução de que trata o contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea "a" da lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

4.2 6.1 - A vigência deste contrato será 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I - A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

II - O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP, da PMB, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da PMB a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 557.652,68 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, em até o 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) em plena validade.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5- Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

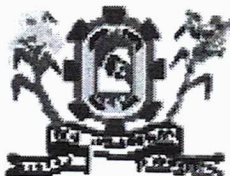
8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 - O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços, cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

PROC: 145120
PAG: 494



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.0500.2073.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99

Fonte de Recursos: Convênio N° 79/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM.

Tipo de empenho: Do valor estimado.

O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, se compromete a pagar para execução da obra, objeto desta licitação e de R\$ 560.028,18 (Quinhentos e sessenta mil, vinte e oito reais e dezoito centavos custeado através do Convênio N° 79/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM, no valor de R\$ 548.827,62 (Quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), com o valor de R\$ 11.200,56 (Onze mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos), com Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, perfazendo o valor total R\$ 560.028,18 (Quinhentos e sessenta mil, vinte e oito reais e dezoito centavos), para a contratação de empresa para obra de Reforma e ampliação da Câmara no Município de Bonfim - RR, conforme o valor total estabelecido neste Projeto Básico.

9.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado os serviços, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei N° 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b" e § 3º do art. 73, da Lei N° 8.666/93.

b) Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia estabelecido na Cláusula Décima Sexta, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (noventa) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do art. 26 da Lei N° 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3 - No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

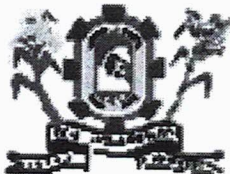
11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital da Tomada de Preços N° 008/2022-CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

PROC: 145/22
PAG: 495



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Terceira caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 - A licitante vencedora, garantirá com a caução de garantia de contrato, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do contrato.

16.2 - O valor da caução de garantia é de 2% (dois por cento) do valor do contrato conforme art. 56, §2º, nas modalidades abaixo:

16.3 - A Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema descentralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei Nº 11079 de 20/12/04):

16.3 b Seguro garantia:

16.3 c Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

16.3 d A caução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

16.4 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

16.5 - O prazo de garantia dos serviços e materiais nela instalados será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

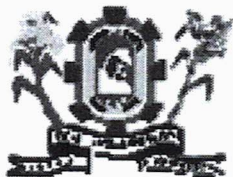
MAC INTERMEDIações LTDA

CNPJ Nº 19.831.397/0001-91

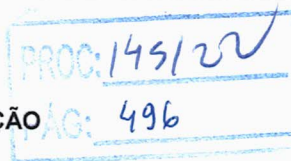
FABIANO ALVES DE ARAUJO GOES

CPF nº 808.033.002-63

Representante legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

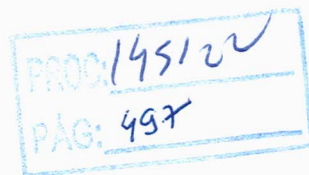


Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

TESTEMUNHAS:

1. Maria Soraia do S. Magalhães CPF: 382.674.202-82
2. Ademilson A. de J. Junior CPF: 858.080.162-15

MUNICIPIO DE BONFIM/RR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022



ORIGEM: Processo Administrativo Nº 139/2022 – SMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: **MAC INTERMEDIações LTDA - CNPJ (MF) Nº 19.831.397/0001-91**
OBJETO: **Contratação de empresa para obra de Reforma e ampliação da Câmara no Município de Bonfim - RR**, localizadas no município de Bonfim-RR.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.
Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.0500.2073.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99

Fonte de Recursos: Convênio Nº 79/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM.

Tipo de empenho: Do valor estimado.

O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, se compromete a pagar para a execução da obra, objeto desta licitação e de R\$ 560.028,18 (Quinhentos e sessenta mil, vinte e oito reais e dezoito centavos), custeado através do Convênio Nº 79/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM, no valor de R\$ 548.827,62 (Quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), com o valor de contra partida do Município de R\$ 11.200,56 (Onze mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos), com Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, perfazendo o valor total R\$ 560.028,18 (Quinhentos e sessenta mil, vinte e oito reais e dezoito centavos), para a contratação de empresa para obra de Reforma e ampliação da Câmara no Município de Bonfim - RR, conforme o valor total estabelecido neste Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 557.652,68 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos

DATA da ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO 2022

JONER CHAGAS
PREFEITO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Processo nº 049/2022- GABINETE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Sra. Priscila De Matos Briglia- CPF: 789.359.892-15, pelo valor de R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais), referente à prestação de serviços de Locação de Imóvel localizado na Rua Albino Tavares, nº 86, Centro, Cep: 69.343.000 - Vila Brasil, Amajari-RR, para fins do funcionamento da Sede do Conselho Municipal do Direito das Crianças e dos Adolescentes-CMDA, do Município de Amajari - RR.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. REBECA JORDANY ROCHA SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Amajari - RR, 26 de Julho de 2022
NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal de Amajari/RR

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Processo nº 048/2022 - SEMSA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
CONTRATADO: MARCELO MACIEL LIMA - CPF: 043.865.154-53. Para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSE PEREIRA DA SILVA, S/Nº, CENTRO, CEP: 69.343.000 - VILA BRASIL, AMAJARI-RR, PARA FINS DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI - RR. Valor: R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Fundamentação Legal; conforme fulcro no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93 e alterações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
Processo nº 049/2022 - GABINETE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
CONTRATADO: Priscila De Matos Briglia- CPF: 789.359.892-15. Para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALBINO TAVARES, Nº 86, CENTRO, CEP: 69.343.000 - VILA BRASIL, AMAJARI-RR, PARA FINS DO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI - RR. Valor: R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput. Da Lei 8.666/93.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Processo nº 048/2022- SEMSA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. MARCELO MACIEL LIMA - CPF: 043.865.154-53, pelo valor de R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), referente à prestação de serviços de Locação de Imóvel localizado na Rua Jose pereira da Silva, s/nº, Centro, Cep: 69.343.000 - Vila Brasil, Amajari-RR, para fins do funcionamento da Unidade do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Amajari - RR.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. REBECA JORDANY ROCHA SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Amajari - RR, 15 de Julho de 2022
NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Processo nº 049/2022 - GABINETE- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
CONTRATADO: Priscila De Matos Briglia- CPF: 789.359.892-15, Para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALBINO TAVARES, Nº 86, CENTRO, CEP: 69.343.000 - VILA BRASIL, AMAJARI-RR, PARA FINS DO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES-CMDA, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI - RR. Valor: R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais). Fundamentação Legal; conforme fulcro no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93 e alterações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
Processo nº 048/2022 - SEMSA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
CONTRATADO: MARCELO MACIEL LIMA - CPF: 043.865.154-53. Para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSE PEREIRA DA SILVA, S/Nº, CENTRO, CEP: 69.343.000 - VILA BRASIL, AMAJARI-RR, PARA FINS DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI - RR. Valor: R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput. Da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2021

Processo nº 015098/2021 - SMEC
Homologo o Pregão Eletrônico nº 256/2021, Processo nº 015098/2021 - SMEC, que tem como objeto: Eventual aquisição de material de higiene para atender às necessidades das crianças de educação infantil - creche e alunos da educação especial (PNE) da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, cuja adjudicação dos lotes 1 e 3 foram a favor da empresa SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.776.066/0001-48 pelo valor de R\$ 3.594.326,47 (três milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), o lote 2 foi a favor da empresa MPX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.480.900/0001-56, pelo valor de R\$ 379.998,70 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). o lote 4, foi a favor da empresa CALUX COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.578.434/0001-61, pelo valor de R\$ 888.295,14 (oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 4.862.620,31 (quatro milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2022.
MARIA CONSUELO SALES SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 006309/2022 -SEMGE
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo - material escolar e didático para o ano letivo de 2023.
Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2022 às 9h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 16/09/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
Início da Disputa: 16/09/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

GABRIELLE PINTO DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 014748/2022 - SMSA
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BUNITIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR. Tipo de Licitação: Menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preços: 31/08/2022 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 - Palácio 9 Julho - São Francisco. CEP: 69.305.130 - Boa Vista - RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista RR, 15 de agosto de 2022.
EULIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JÚNIOR
Vice-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 139/2022 - SMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.143.815/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Recuperação das Rodovias Vicinais da região do Tucano Bom-389 e Bom-366, trecho BR-401 km 83 X Vicinal Bom-060, localizadas no município de Bonfim-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.
Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 15.451.0501.1043.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Tipo de empenho: Do valor global.
Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 58/2022 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.
VALOR TOTAL: R\$ 2.064.880,27 (Dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos)
Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos
DATA da ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 145/2022 - SMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: MAC INTERMEDIações LTDA - CNPJ (MF) Nº 19.831.397/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa para obra de Reforma e ampliação da Câmara no Município de Bonfim - RR, localizadas no município de Bonfim-RR.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.
Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 15.451.0500.2073.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99
Fonte de Recursos: Convênio Nº 79/2022 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM.
Tipo de empenho: Do valor estimado.
VALOR TOTAL: R\$ 557.652,68 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos
DATA da ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO 2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que após o término do prazo recursal com fundamento na análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022-CPL- PROCESSO Nº 145/2022 - SMOSP, que tem por OBJETO: Contratação de empresa para obra de Reforma e ampliação da Câmara no Município de Bonfim - RR, localizadas no município de Bonfim-RR, obteve-se o resultado final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
MAC INTERMEDIações LTDA	R\$ 557.652,68	R\$ 560.028,18	HOMOLOGADA ADJUDICADA

Empresa Vencedora: MAC INTERMEDIações LTDA - CNPJ (MF) Nº 19.831.397/0001-91

Valor para contratação: R\$ 557.652,68 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Bonfim/RR, 2 DE SETEMBRO DE 2022
CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JÚNIOR
Presidente



IGEM: Processo Administrativo Nº 139/2022 – SMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: EXCELLENCE COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.143.815/0001-
83
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os
serviços de Recuperação das Rodovias Vicinais da região do
Tucano Bom-389 e Bom-366, trecho BR-401 km 83 X Vicinal
Bom-060, localizadas no município de Bonfim-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.0501.1043.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 58/2022 – ESTADO DE
RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM e Recursos Próprios
de Contra Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total
estabelecido no Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 2.064.880,27 (Dois milhões, sessenta e
quatro mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos

DATA da ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO 2022

BONFIM/RR, 02 DE SETEMBRO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:10447333

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 145/2022 – SMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MAC INTERMEDIações LTDA - CNPJ (MF)
Nº 19.831.397/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa para obra de Reforma e
ampliação da Câmara no Município de Bonfim - RR, localizadas
no município de Bonfim-RR.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.0500.2073.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99

Fonte de Recursos: Convênio Nº 79/2022 – ESTADO DE
RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM.

Tipo de empenho: Do valor estimado.

VALOR TOTAL: R\$ 557.652,68 (QUINHENTOS E
CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E
DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos

DATA da ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO 2022

BONFIM/RR, 02 DE SETEMBRO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:951EE1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que após
o término do prazo recursal com fundamento na análise técnica da
proposta de preços da empresa habilitada, conforme a TOMADA
DE PREÇOS Nº 010/2022-CPL- PROCESSO Nº 145/2022 -
SMOSP, que tem por OBJETO: Contratação de empresa para obra
de Reforma e ampliação da Câmara no Município de Bonfim -
RR, localizadas no município de Bonfim-RR, obteve-se o resultado
final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
MAC INTERMEDIações LTDA	R\$ 557.652,68	R\$ 560.028,18	HOMOLOGADA E ADJUDICADA

Empresa Vencedora: MAC INTERMEDIações LTDA - CNPJ
(MF) Nº 19.831.397/0001-91

Valor para contratação: R\$ 557.652,68 (QUINHENTOS E
CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E
DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela
autoridade superior.

Bonfim/RR, 02 DE SETEMBRO DE 2022

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:D56E226B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 017/2022 PROCESSO Nº
154/2022 SMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: R. ARAUJO GONÇALVES - CNPJ Nº
84.011.279/0001-07

OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de
manutenção preventiva e corretiva e com instalação de
equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e
Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR,
conforme serviços especificados no Projeto Básico.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB.

12.361.1000.2019.0000 – MDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: FUMDEB 30% e M. D. E, no valor total R\$
172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e
oito centavos), c onforme o valor total estabelecido no Projeto Básico

Tipo de empenho: Do valor global.

VALOR TOTAL: R\$ 168.870,00 (CENTO E SESSENTA E OITO
MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

Vigência: 10 (DEZ) MESES

DATA da ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO 2022

BONFIM/RR, 02 DE SETEMBRO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:0865DC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS PORTARIA Nº 38/2022 -LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - ELAIDE TRINDADE DOUGLAS

PORTARIA Nº 038/2022.

BONFIM – RR, 31 DE AGOSTO DE 2022.